



ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede do Clube Comercial de Lorena, o Conselho Deliberativo, às 20:00 horas, em segunda convocação, contando com as seguintes presenças: Álvaro Marton Barbosa Júnior, Antonio Willians Batista Gomes, Dante Ballerini Filho, Dirce Gracy Martins Cordeiro, Eduardo Augusto de Almeida, Elisabete Martins, Elton Luiz Ribeiro, Fabio Batista Silva, Fábio José de Freitas Costa, Lilian Aparecida da Silva, Marcello Ferreira Bellini, Paulo Giuliano Reis Silva, Pedro Fernandes da Silva Junior e Valéria Aquino Fortes. A Presidente Valéria pediu que inicialmente fizéssemos um momento de oração para tratar dos assuntos da reunião. Foi lida a Convocação para a presente reunião. O Conselheiro Fiscal Sérgio Piccoli informou que havia divergência entre essa e a convocação enviada ao CF. A Presidente Valéria se desculpou e colocou em votação a alteração da colocação da ordem do dia, para que o item V - Análise, Deliberação e votação da Revisão Contábil do Escritório Simões, levando-se em conta o parecer do CF, fosse tratado primeiramente, o que foi aprovado por unanimidade. **EXPEDIENTE:** A Presidente Valéria deu posse ao Conselheiro eleito Paulo Giuliano Reis Silva, informando que o termo de posse seria assinado posteriormente e em seguida informou a composição das Comissões Permanentes sendo os Conselheiros Álvaro Marton Barbosa Júnior, Eduardo Augusto de Almeida e Eugênio Campos Neto da Comissão de Constituição e Justiça, os Conselheiros Dante Ballerini Filho, Edgar Carvalho Nogueira e Ivaldo de Almeida Júnior da Comissão de Finanças e Orçamento, os Conselheiros Marcello Ferreira Bellini e Antonio Willians Batista Gomes da Comissão de Obras, Serviços e Meio Ambiente, os Conselheiros Dirce Gracy Martins Cordeiro, Fábio Batista Silva e Pedro Fernandes da Silva Júnior da Comissão de Relações Públicas, os Conselheiros Elton Luiz Ribeiro, Paulo Giuliano Reis Silva e Rodney Guedes da Silva da Comissão de Esportes e as Conselheiras Elisabete Martins como 1ª Secretária e Lilian Aparecida da Silva como 2ª Secretária. Foi dada ciência dos seguintes documentos: Ofícios CD 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398 e 399 e Ofício CF 052. A Conselheira Dirce disse que quer deixar registrada em ata uma observação a respeito do ofício 052/17, que lhe causou estranheza o texto apresentado, que não há respeito e nem um mínimo de dignidade com a DE, que não vê ali nenhuma vontade em fazer, mas sim em dificultar quem faz, que o CD tentou buscar uma harmonia com a DE, que também veio na direção do CD, mas não consegue ver essa vontade por parte do CF, que não está falando de convivência, mas de convívência, o que é bem diferente, que o clube não é um campo de batalha, é um lugar pra estarmos felizes. Foi lida a Ata da 12ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2017. Colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. A Presidente Valéria informou que a reunião estava sendo gravada pelo Conselheiro Fiscal Sérgio Piccoli. Justificativa de falta do Conselheiro Willians no dia 17 de novembro de 2017, por motivo de compromisso, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Justificativa de falta do Conselheiro Edgar no dia 17 de novembro de 2017, por motivo particular, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Justificativa de falta do Conselheiro Thimoteo no dia 17 de novembro de 2017, por

motivo de compromisso, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Justificativa de falta do Conselheiro Pedro no dia 17 de novembro de 2017, por motivo de compromisso, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Justificativa de falta do Conselheiro Rodney no dia 27 de novembro de 2017, por motivo de trabalho, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: V - Análise, deliberação e votação da Revisão Contábil do Escritório Simões, levando-se em conta o parecer do CF. Colocado em discussão o Conselheiro Fiscal Sérgio Piccoli disse que o parecer foi técnico, fundamentado nos documentos. O Conselheiro Dante disse que o parecer é longo e o que a intenção é fazer um trabalho com o CF, que o balanço de abertura apresentou números divergentes e questiona qual seria a melhor solução. O Conselheiro Fiscal João Pedro disse que o trabalho da contadora ficou comprometido e para afirmar o trabalho seria interessante uma consultoria. O Conselheiro Fiscal Sérgio Piccoli disse que o item 9 do parecer 15 já contém toda a instrução para o procedimento correto. O Conselheiro Marcello questionou porque não foi considerado o balanço de abertura, se o CF não o recebeu, sendo respondido que é tudo que consta no parecer, para o que ele disse que justifica, mas não explica porque não se analisou retroativo a cinco anos. O Conselheiro Álvaro questionou se o erro estaria com o contador anterior e foi respondido que está incorreto de maio de 2016 a dezembro de 2016 e que precisa ser saneado e sugeriu então que fosse feita uma reunião extraordinária com a presença dos contadores e CF. O Conselheiro Marcello leu um texto que ele afirma que tem como objetivo esclarecer algumas afirmações equivocadas, incompletas ou errôneas que constam no Parecer CF 016-2017 sobre a Revisão Contábil, pois como estava no cargo de Presidente de CD no período em que ocorreu esta revisão pôde acompanhar os trabalhos realizados pela DE e Contabilidade Simões, assim segue: Item 1 – Afirmação errônea e que poderia comprometer o parecer, pois a partir de 20 de outubro qualquer análise que dependa do RI deveria ser feita na nova revisão, aprovada em 10/10 e vigorada a partir de 20/10, porém os artigos citados não sofreram mudança; Item 2 – Houve pedido feito em plenário na 12ª reunião ordinária pelo presidente do CD, conforme ATA. (223-III); Item 3 - Seria de grande valia e proveito ao Clube se houvesse diálogo entre os membros dos órgãos constituídos, e o RI dá esta dica, quando determina harmonia, este desejo sempre foi dos conselheiros do CD e da DE no início, quando a situação que o Clube estava por causa do amadorismo e de outros adjetivos que são desnecessários mencionar se deu por causa desta briga de imposição de ideias, vontades próprias e certezas absolutas, se na minha gestão houve avanço neste harmonia, determinada no RI, foi por causa do diálogo que sempre promovi entre os membros do CD e DE, mas incapaz de prover ao CF por decisão de seus membros. Isso é lamentável e lastimável e esta condição não gerou avanço ao Clube, pelo contrário, hoje a maioria do CD e da DE não acredita mais em diálogo com o CF, apesar de uma minoria ainda tem esperança, isto não deveria acontecer, porque aqui deve ser um ambiente prazeroso, já que somos voluntários, e isso é triste, pois assim não se soma, somente se divide; Item 4 – Conforme artigo 118 do RI, o CD deve legislar, sendo de exclusiva competência legislar sobre casos omissos (160-V) e não há indicação de competência no ES e RI sobre este item a AG. Após 3 convocações ao CF para esclarecimentos aos conselheiros dos problemas apontados nos pareceres, houve apenas 1 comparecimento infrutífero, pois se recusaram a responder aos conselheiros sobre suas dúvidas. A dificuldade sempre foi a

“confusão de ideias”, “o superlativo” e a “prolixidade” dos pareceres, por isso a necessidade da convocação. Estas palavras não são minhas, são das reclamações dos conselheiros que tentavam ler e entender; Itens 5, 6, 7, 8 – Estranha-me uma menção em cima de apenas um prestador de serviço contábil, sendo que o período analisado para a revisão foi dos últimos 5 anos e isso nos remete a 3 prestadores, e mais me estranha ainda nenhuma menção no período do prestador da gestão anterior a esta DE, já que um membro do CF teve participação na gestão e por consequência deve ter conhecimento dos fatos. Este CD sempre afirmou existir problemas contábeis no clube, e fez sempre abertamente, ocorrendo em plenário ou em conversas com membros dos CD, CF e DE, a prova disto foi o apoio dado pelo CD a DE e ao trabalho da Contabilidade Simões para correção, e conseguimos chegar no final com quase total transparência contábil, quase porque ainda falta auditoria documental e correção da escrituração do ativo imobilizado. Claramente se vê que não houve entendimento ou uma clara falta de conhecimento dos trabalhos de revisão realizados pela Contabilidade Simões, mas isso se justifica pela falta de comparecimento do CF na convocação do CD que discutiu com a DE e com a Contabilidade os motivos destes trabalhos e por quais meios seriam realizados, algo lamentável, pois a união de forças ajuda na solução dos problemas comuns. Resumindo, foi ignorado o Relatório do Trabalho de Revisão/Demonstrações Contábeis emitido pela Contabilidade Simões, relatório considerado oficial e legal para os órgãos externos competentes (CFC). E novamente, é bom deixar claro que qualquer escrita contábil anterior ao trabalho da Contabilidade Simões deveria ter a exigência da reescrita, e não somente a última, se fosse o caso desta necessidade, pois a auditoria e seu fechamento no Balanço de Abertura já regulariza qualquer erro nas escritas anteriores. Para concluir, o Balanço de Abertura é uma prática legal desde que atestada por um profissional de contabilidade habilitado (CFC), como foi o caso do Clube, através do Escritório Simões; Item 9 – Finalmente encontrei uma meia concordância ou meia discordância da minha parte, vamos lá, concordo que é necessário a reanálise das contas de 2017, inclusive porque a partir de maio as votações foram suspensas pelo CD por entender que o Parecer do CF está comprometido pela suspensão temporária da entrega do Balanço Patrimonial e as discordâncias já foram lidas nos itens 4 a 9; Item 10 – Existe aqui um enorme equívoco quando se compara o trabalho de regularização dos saldos das contas contábeis realizado pela Contabilidade Simões com ao trabalho do Escritório do Contador Silvio, pois o trabalho do Contador Silvio se baseou na consulta e lançamento a partir da contabilidade do prestador contábil anterior, ou seja, da Gestão anterior que um conselheiro do CF fez parte, sem haver nenhuma auditoria documental, havendo a “correção” de alguns valores por ter encontrado erro de digitação na transição entre os prestadores, já o trabalho da Contabilidade Simões foi realizado a partir da auditoria dos documentos arquivados no Clube levando em conta os últimos 5 anos, portanto são trabalhos completamente distintos, e o CD, na época da apresentação do trabalho do Contador Silvio detectou a forma fora das Normas do CFC e encaminhou Ofício CD 238/2017 para imediata regularização dentro destas Normas. Este ofício foi encaminhado ao CF posteriormente ao Ofício CD 222/2017; Item 11 – Após leitura dos relatórios emitidos pela Contabilidade Simões não encontrei está carência, creio que o argumento interpretativo dos relatórios feito pelo CF levou a um equívoco de entendimento de período, ou seja, a carência se fez necessária após análise dos relatório contábeis do Contador Silvio

pela Sra. Cristina, isso foi antes dela apresentar a proposta de trabalho ao Clube, onde com o fechamento da proposta deu-se início aos trabalhos divididos em dois contratos, um para o balanço de Abertura e o outro prestação de serviços contábeis; Itens 12, 13, 14 – Todas as dificuldades, problemas e desafios encontrados no clube decorrentes de equívocos das gestões anteriores foram enfrentados em conjunto com alguns conselheiros deliberativos e com a DE, algumas decisões legais do CD que desagradaram alguns poucos, não por falta de tentativa de diálogo, mas por intolerância por parte destes poucos, foram necessárias para colocarmos o Clube na situação favorável que se encontra, não necessito descreva-las, pois todos os membros dos órgãos constituídos do Clube tem acesso a dados que confirmam esta situação. Portanto todas as sugestões apresentadas devem ser debatidas entre CD, CF, DE e Contabilidade para analisarmos a real necessidade de execução. Lembrando que qualquer ameaça baseada na escrituração contábil e fiscal envolve todas as pessoas que participaram do CD, CF, DE e prestadores contábeis dos últimos 5 anos, e não somente do período de Maio a Dezembro de 2017; Item 15 – É competência regimental a emissão mensal de Pareceres, não sendo necessário a menção deste item; Item 16 – Todas as sugestões apresentadas devem ser debatidas entre CD, CF, DE e Contabilidade para analisarmos a real necessidade de execução. E registro que é competência regimental o CD deliberar as contas mensais levando em consideração o parecer do CF, portanto a deliberação é competência exclusiva do plenário do CD, podendo aprovar ou não. Mais uma vez a uma confusão interpretativa por parte do CF, pois não há indicação de competência no ES e RI sobre este item a AG; Item 17 – Na competência do CD, houve deliberação na proposta do Conselheiro Paulo Victor, o que foi acatada por unanimidade. Mais uma vez a uma confusão interpretativa por parte do CF, pois não há indicação de competência no ES e RI sobre este item a AG; Item 18 – Novamente há uma confusão no entendimento dos trabalhos realizados pela Contabilidade Simões, e que já foi esplanada anteriores; Item 19 – Não existe registro ao CF de pedido de suspensão de competência por parte do CD. Concluo que a reprovação pode ter ocorrido por falta de entendimento ao trabalho apresentado, isso fica claro na conclusão do Parecer. O Conselheiro Fiscal Sérgio Piccoli disse que foram feitas agressões e que serão oficiadas, que o item 12 não foi atitude amigável. O Conselheiro Benedito Cesar C. Thimoteo se retirou antes do encerramento da Ordem do Dia, ficando com falta, embora tenha assinado a lista de presença. A Presidente Valéria disse que deseja que haja educação e respeito por todos os presentes, inclusive sócios que queiram participar da reunião, sem conversar que atrapalham ou algum tipo de desrespeito aos demais conselheiros durante a reunião, visto que a Senhora Roberta Werneck e a esposa do senhor Sérgio Piccoli conversaram durante toda a reunião, atrapalhando o processo de seriedade da mesma, o que foi repetido pelo Conselheiro Dante, que espera que todos prestem atenção quando o outro membro estiver falando. I - Análise, deliberação e votação da Proposta Orçamentária 2018, levando-se em conta o parecer do CF e da CFO. Lido o parecer da CFO 017/2017 recomendando aprovação e pareceres CF 14/201 e 17/2017 recomendando reprovação. Colocado em discussão o Conselheiro Marcelo disse que a DE teve problemas financeiros no início de sua gestão. O Conselheiro Álvaro disse que no item 7 das conclusões do parecer CF 14/201 é sugerido um aumento de 2,46%, ou seja, pouca diferença de 3,71% da proposta. Colocada em votação a Proposta Orçamentária 2018 foi aprovada por unanimidade. II - Análise,

deliberação e votação das Contas de Agosto, levando-se em conta o parecer do CF. III - Análise, deliberação e votação das Contas de Setembro, levando-se em conta o parecer do CF. A Presidente Valéria disse que, por estar comprometido fazer análise a votação das contas, ficam suspensos estes dois itens. VI - Análise, deliberação e votação da Execução Orçamentária de outubro, levando-se em conta o parecer do CFO. Lido o parecer CFO 020/2017 recomendando aprovação. Colocada em votação a Execução Orçamentária do mês de outubro de 2017 foi aprovada por unanimidade. **BREVES COMUNICAÇÕES:** O Conselheiro Willians solicitou que seja providenciada a melhoria do equipamento de Wifi e comentou que há preocupação com gastos, mas que a portaria terceirizada contratada no passado deu mais prejuízo. O Conselheiro Pedro parabenizou os novos Conselheiros; disse que estão faltando páginas do Estatuto Social na nova edição. O Conselheiro Álvaro solicitou que seja providenciado código de barra nas carteirinhas dos membros do CD. O Conselheiro Elton agradeceu as boas vindas, disse que através da política vamos mudar e com bom senso para tratar temas complicados e que não considera falta de respeito usar o celular em reunião, mas que se for para não usar não haverá problema. A Presidente Valéria disse que estão todos convidados para uma confraternização com a DE que será realizada no dia 07 de dezembro no Choppiano. Como nada mais foi tratado, a Presidente deu por encerrada a reunião às 22.30 horas. Eu, Lilian Aparecida da Silva, 2ª. Secretária, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. Lorena, 27 de novembro de 2017.

Lilian Aparecida da Silva
2ª. Secretária

Valéria Aquino Fortes
Presidente